ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº 067 GAB/PMMA/2024.

Ministro Andreazza/RO., 15 de março de 2024.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que: **"CRIAÇÃO DE VAGAS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.01/2024/SEMED, SENDO 05 (CINCO) VAGAS PARA O CARGO DE MEDIADOR E 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 19 / 03 / 2024
H. 08 : 39
ASSINATURA
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Ministro Andreazza/RO., 15 de março de 2024.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 022 /PMMA/2024

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, encaminho Projeto de Lei que: **"CRIAÇÃO DE VAGAS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.01/2024/SEMED, SENDO 05 (CINCO) VAGAS PARA O CARGO DE MEDIADOR E 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente Projeto de Lei visa sobre a abertura de vagas adicionais ao Processo Seletivo do Edital n° 001/SEMED/2024, as vagas serão destinadas para o cargo de Mediador: 05 (cinco) vagas e para o cargo de Professor de Series Iniciais do Ensino Fundamental: 02 (duas) vagas.

Ocorre que, após a aprovação da Lei Municipal n° 2.484/2023, houve a aposentadoria de 02 (dois) professores de séries iniciais, também alguns alunos portadores de necessidades especiais apresentaram laudos, nos quais há exigência de serem auxiliados por mediadores no ambiente escolar.

Esses profissionais, mediador e professor de séries iniciais, desempenham papeis cruciais no desenvolvimento educacional e pessoal dos alunos. Atuam como facilitadores do processo de aprendizagem, ajudando os alunos a compreenderem, a explorarem novas ideais e a desenvolverem habilidades acadêmicas e sociais no dia a dia.

Além disso, são responsáveis por criar um ambiente de aprendizagem estimulante que promova o desenvolvimento cognitivo dos alunos, estimulam os alunos a pensarem, adaptam suas abordagens de ensino para atender às necessidades específicas de cada aluno, fornecendo apoio adicional quando necessário e desafiando os alunos mais avançados.

Esclarece-se que as vagas abertas não infligirão a Lei de responsabilidade fiscal por serem temporárias e respectivas remunerações já estarem previstas no orçamento do ano de 2024.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI Nº 041 PMMA/2024.

"CRIAÇÃO DE VAGAS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.01/2024/SEMED, SENDO 05 (CINCO) VAGAS PARA O CARGO DE MEDIADOR E 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo de mediador e 02 (duas) vagas para o cargo de professor séries iniciais de ensino fundamental.

Art.2º. As vagas criadas serão preenchidas por pessoas habilitadas no teste Seletivo da Educação, Edital n. 001/2024/SEMED, sendo que as atribuições, jornada de trabalho, requisitos para o cargo e remuneração são especificadas na Lei nº 2.484/PMMA/2023.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Assinado de forma digital por ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Dados: 2024.03.17 19:55:11 -04'00'

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209